# TRÂNSITO DE VEGETAIS



### PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEGETAIS

Visando garantir a sanidade dos produtos vegetais tocantinenses, a Agência de Defesa Agropecuária (Adapec) realiza a fiscalização do trânsito de vegetais, seus produtos e subprodutos por meio das 21 barreiras fixas, 15 barreiras volantes e 10 náuticas.

Esta atividade evita a entrada, disseminação de pragas e prejuízos para o produtor, além de contribuir para a oferta de produtos de boa qualidade.



#### Permissão de Trânsito de Vegetais

No trânsito de vegetais, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal é obrigatória a apresentação de Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) para culturas com restrições fitossanitárias. A ausência desse documento poderá acarretar sério prejuízo ao proprietário e ao transportador, que vai desde a PROIBIÇÃO de adentrar no Estado, até a apreensão e destruição de carga e cobrança de multa.



### CONHEÇAA Legislação

#### LEI ESTADUAL Nº 1.082/99

Art. 7°: O trânsito e a movimentação de animais e vegetais no território do Estado do Tocantins somente serão admitidos se estiverem acobertados por documentos zoofitossanitários e outros previstos pela defesa sanitária animal e vegetal.

§2º: Os transportadores de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos e de materiais biológicos que não estejam de posse dos documentos exigidos neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades, serão obrigados a cumprir as determinações da Adapec/Tocantins, sem direito a quaisquer ressarcimentos de despesas ou indenizações por eventuais danos causados na aplicação desta medida.

#### DECRETO ESTADUAL Número 1.634/02

Art. 14: Os vegetais produzidos no Tocantins que sofrem restrições fitossanitárias ou oriundas de áreas interditadas somente podem transitar por meio de apresentação da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) emitida pelo servidor da Adapec/Tocantins com atribuição legal para tanto.

Art. 15: Quando provenientes de outros Estados, os vegetais com restrições fitossanitárias ou oriundas de áreas interditadas somente podem transitar mediante a apresentação da PTV emitida pelo órgão de defesa de origem.

Art. 17: O transportador de vegetal deve portar documentos fitossanitários e colaborar com a fiscalização quando solicitado.



## É PROIBIDA A VENDA AMBULANTE DE MUDAS



### DEVERES DE Transportadores De Vegetais

- Portar, obrigatoriamente, todos os documentos necessários ao transporte legal destes produtos e colaborar com a fiscalização quando solicitado.
- Exigir do proprietário, detentor ou possuidor o documento fitossanitário ou outro previsto para o trânsito no Tocantins.
- Transportadores que não estejam de posse dos documentos exigidos pela legislação serão obrigados a cumprir as determinações da Adapec/Tocantins, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por eventuais danos causados na aplicação destas medidas.



A parada é **obrigatória** nos postos da ADAPEC/Tocantins. Para esclarecer qualquer dúvida, procure o escritório mais próximo de você.

## DISQUE-DEFESA: 0800 63 1122 WWW.ADAPEC.TO.GOV.BR



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E AQUICULTURA

